



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda da plataforma elevatória de acessibilidade (meia cabine)** instalada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM, compreendendo, no mínimo, **lubrificação mensal obrigatória, inspeção técnica, testes operacionais, ajustes preventivos e emissão de relatório técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.066,87

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/06/2026 às 15h

Até 08/07/2026 às 06h59min

PERÍODO DE LANCES

De 08/07/2026 às 7h

Até 08/07/2026 às 13h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. SANÇÕES.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 (Processo Administrativo n.º 013/2026)

Torna-se público que a Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 08/07/2026

Link: <https://app.licitardigital.com.br>

Horário da Fase de Lances: 07h00min às 13h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a **seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda da plataforma elevatória de acessibilidade (meia cabine)** instalada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM, compreendendo, no mínimo, **lubrificação mensal obrigatória, inspeção técnica, testes operacionais, ajustes preventivos e emissão de relatório técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em lote único, composto pelos itens abaixo relacionados, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID. DE MEDI DA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva mensal da plataforma de acessibilidade (meia cabine), incluindo lubrificação, inspeção técnica, testes operacionais, ajustes preventivos e emissão de relatório técnico mensal	8715	serv	12	R\$ 858,99	R\$ 10.307,88
	2	Prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço e prévia autorização da Administração	8715	serv	01 esti mad o	R\$ 758,99	R\$ 758,99



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

1.1.1. O fornecedor deverá apresentar proposta contemplando todos os itens integrantes do lote único, sob pena de desclassificação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Instituto, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 07h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. ***Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá atualizar a proposta na plataforma da Licitar Digital.***
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Instituto de Previdência, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico do Instituto de Previdência, no endereço eletrônico da Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Instituto de Previdência Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Declarações
- 9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 9.13.4. ANEXO IV – Memorial descritivo.

Três Marias, 26 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ
MENEZES:05728225616
5616

Assinado de forma digital por MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
MENEZES:05728225616
Dados: 2026.06.26 09:38:41 -03'00'

Maria de Fátima Ferraz da Silva Menezes.
Superintendente do IPREM



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de **manutenção preventiva e/ou corretiva em plataformas elevatórias, elevadores, plataformas de acessibilidade ou equipamentos similares**.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- assinatura do responsável pela emissão.

4.3. Declaração de indicação do **responsável técnico pela execução dos serviços**, contendo nome completo, função e vínculo com a empresa.

4.4 Declaração de que dispõe de pessoal qualificado, ferramental adequado e condições operacionais para execução dos serviços objeto da contratação, bem como de que possui ciência e capacidade de atendimento dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento em epígrafe, que indica como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação o profissional abaixo identificado:

Nome: _____

Profissão/Função: _____

Registro Profissional (quando aplicável): _____

Vínculo com a empresa: _____

Declara, ainda, que o profissional indicado possui qualificação compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias, elevadores ou equipamentos similares, responsabilizando-se tecnicamente pelas atividades executadas no âmbito do contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe técnica, ferramental, equipamentos, materiais de consumo e condições operacionais necessárias para a execução dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Declara, ainda, que possui capacidade operacional para:

- Realizar as manutenções preventivas programadas, incluindo lubrificação, inspeção técnica, testes operacionais e emissão de relatório técnico;
- Executar atendimentos corretivos quando solicitados pela Administração;
- Disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços;
- Cumprir o prazo de atendimento corretivo previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
*Lote	Item	Descrição	Undidade	Qtidade.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva mensal da plataforma de acessibilidade (meia cabine), incluindo lubrificação, inspeção técnica, testes operacionais, ajustes preventivos e emissão de relatório técnico mensal	SERV	12	R\$ 858,99	R\$ 10.307,88
	2	Prestação de serviço de manutenção corretiva sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço e prévia autorização da Administração	Serv.	01	R\$ 758,99	R\$ 758,99
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 11.066,87
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*						
<p>A contratação será realizada em lote único, composto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a relação técnica e operacional entre os itens, que compõem solução integrada destinada ao pleno funcionamento da plataforma elevatória.</p> <p>A separação poderia comprometer a continuidade do serviço, dificultar a responsabilização técnica e gerar aumento de custos operacionais.</p>						


DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>A contratação tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo, seguro e adequado da plataforma elevatória instalada na sede administrativa do IPREM, assegurando a acessibilidade ao segundo pavimento e o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.</p> <p>A manutenção preventiva mensal é necessária conforme memorial descritivo da reforma e recomendações técnicas do fabricante, especialmente quanto à lubrificação periódica.</p>
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum, contínuo e de natureza não exclusiva
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da realização de cada intervenção técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75,

	II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço global
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Por quê? Em razão da natureza técnica do equipamento e da necessidade de garantir a segurança dos usuários.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação de responsável técnico Justificativa: assegurar execução por profissional habilitado. <input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: comprovação de experiência anterior em manutenção de plataformas elevatórias, elevadores ou equipamentos similares.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Especificar: descarte ambientalmente adequado de peças substituídas, resíduos mecânicos e lubrificantes.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Especificar: danos decorrentes de execução inadequada dos serviços e atraso no atendimento corretivo.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratada deverá realizar vistoria prévia no equipamento e nas instalações da sede do IPREM antes do início da execução contratual.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, com execução mediante visitas mensais programadas para manutenção preventiva e atendimento corretivo sob demanda . A manutenção preventiva deverá ocorrer uma vez por mês , incluindo, obrigatoriamente, a lubrificação do equipamento , inspeção técnica e testes de funcionamento. O atendimento corretivo deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação formal da Administração, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato por meio do e-mail fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br , observada a urgência da ocorrência e a disponibilidade de acesso ao local. Nenhum serviço corretivo poderá ser executado sem prévia autorização do fiscal do contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> • executar os serviços conforme normas técnicas • emitir relatório técnico • cumprir prazo de atendimento • responsabilizar-se por danos causados • utilizar profissionais habilitados

	<ul style="list-style-type: none"> manter regularidade fiscal durante contrato
FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS	<p>Em caso de necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios da plataforma elevatória, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao fiscal do contrato, por meio do e-mail fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br, apresentando relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> identificação da peça ou componente a ser substituído; descrição do defeito constatado; justificativa técnica para a substituição; especificação técnica completa da peça; marca, modelo e referência, quando aplicável; quantitativo necessário; estimativa de vida útil ou urgência da troca. <p>A aquisição das peças necessárias será de responsabilidade do contratante, mediante prévia cotação e procedimento administrativo próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A contratada somente poderá realizar a instalação ou substituição após a disponibilização da peça pelo contratante ou mediante autorização expressa da Administração.</p> <p>A contratada não terá preferência, exclusividade ou qualquer direito de fornecimento das peças, podendo participar de eventual cotação em igualdade de condições com os demais fornecedores consultados pela Administração.</p> <p>O lubrificante, graxa, óleo e demais insumos necessários à manutenção preventiva rotineira mensal correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para o contratante.</p> <p>A contratada será responsável pela correta especificação técnica das peças necessárias à manutenção, assegurando compatibilidade com o equipamento instalado.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>O serviço deverá ser prestado na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM, situada à Rua Presidente John Kennedy, nº 40, Centro, Três Marias/MG, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato, preferencialmente em horário de expediente administrativo.</p>
RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	<p>Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação da execução e, definitivamente, após conferência da conformidade técnica e emissão do atesto da nota fiscal.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>Meio: ordem bancaria</p> <p>Qual o prazo? até 10 dias úteis após apresentação da nota fiscal e relatório técnico mensal atestado pelo fiscal do contrato.</p> <p>A nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e o boleto bancário, quando houver, deverão ser encaminhados pela contratada para o e-mail fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br, para fins de conferência, atesto pelo fiscal do contrato e posterior processamento do pagamento.</p> <p>O pagamento da manutenção preventiva será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico atestado pelo fiscal do contrato.</p> <p>Os serviços de manutenção corretiva serão pagos conforme demanda efetivamente executada e previamente autorizada pela Administração.</p> <p>Bem como à comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>O envio dos documentos por meio diverso do e-mail oficial não produzirá efeitos para contagem do prazo de pagamento.</p>
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: considerando o baixo valor da contratação, natureza rotineira do objeto e baixa complexidade do risco contratual.</p>
<p>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	
<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Ficha: 777 Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Administração do IPREM Programa de Trabalho: 04.122.0096.2070 – Previdência dos Servidores Públicos Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica Desdobramento: 15 – Manutenção e cons. Maquinas e Equipamentos. Fonte de recursos: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.</p> <p>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Três Marias, 26 de junho, de 2026.

Documento assinado digitalmente
 DANIELY MARIA LIRA FREITAS
 Data: 26/06/2026 09:43:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniely Maria Lira Freitas.
 Equipe de Planejamento